



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00080

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621/2013

Autor: Poder Executivo

Partido

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ____ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 2013

Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º O inciso II, do Art. 4º da Medida Provisória nº 621, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

II – o segundo ciclo, para as universidades e faculdades públicas, a treinamento em serviço, exclusivamente na atenção básica à saúde, no âmbito do SUS, com duração mínima de um ano, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Educação – CNE, homologada pelo Ministro de Estado da Educação.”

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o curso de Medicina no Brasil tem duração de seis anos, sem contabilizar os dois anos de Residência. Instituída pelo Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, a

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/07/2013, às 18h42
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

Residência Médica é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. Funciona em instituições de saúde, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

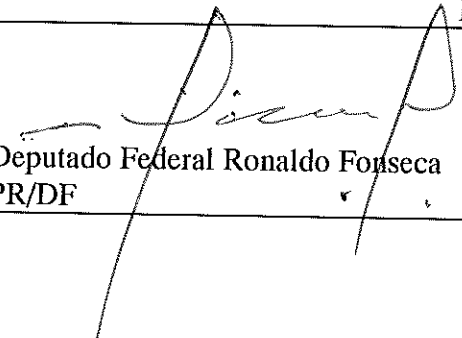
O SUS é um sistema Público de Saúde que tornou o acesso gratuito à saúde direito de todo cidadão. Segundo o Ministério da Saúde, o SUS tem 6,1 mil hospitais credenciados, 45 mil unidades de atenção primária e 30,3 mil Equipes de Saúde da Família (ESF).

Elevar a duração do curso de Medicina e a formação dos médicos no Brasil e obrigá-los sem distinção a realizar por dois anos treinamento em serviço, exclusivamente na atenção básica à saúde, no âmbito do SUS é um retrocesso. Por essa razão sugerimos com essa emenda a redução do treinamento para no mínimo um ano e apenas na formação dos médicos oriundos de faculdade ou universidade pública.

Por esta razão, peço apoio aos nobres Pares para suprimirmos esse parágrafo no momento oportuno.

Sala de Comissões, 11 de julho de 2013.

PARLAMENTAR



Deputado Federal Ronaldo Fonseca
PR/DF